

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 5.854/2013, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: WALTER FRANÇA NETO
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T, Comunicações, Infraestrutura e Minas e Energia

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O PL 5.854/2013 altera a Lei 9.250/1995 para permitir aos aposentados de baixa renda a dedução das despesas com medicamentos da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física - IRPF.

Os 59 projetos de Lei apensados e os substitutivos da CIDOSO e da CPD também tratam da dedução de despesas para efeito de apuração do IRPF.

2. ANÁLISE

O PL 5.854/2013, seus apensados e os substitutivos da CIDOSO e da CPD promovem impacto no orçamento da União, sob a forma de renúncia de receita, na medida em que permitem a dedução de despesas da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Art. 14 da LRF (LC nº 101/2000), Art. 140 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026), e Art. 113 do ADCT.

4. RESUMO

O PL 5.854/2013, seus apensados e os substitutivos da CIDOSO e da CPD se encontram apoiados em renúncia de receitas da União. Logo, promovem impacto fiscal, cujo montante não se acha devidamente explicitado e compensado.

Brasília-DF, 8 de julho de 2026.

WALTER FRANÇA NETO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA